

LEI MUNICIPAL Nº 579/2004, DE 11 DE MARÇO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A ASTECAN (ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZENSE DE CANOAGEM).

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a ASTECAN (Associação Santa Terezense de Canoagem) que tem por objetivo a manutenção de Escola de Canoagem, especialmente para crianças e jovens do Município, participação em competições de Canoagem do Calendário oficial da Federação de Canoagem representando e divulgando o Município, a promoção de Eventos de Canoagem em Santa Tereza.

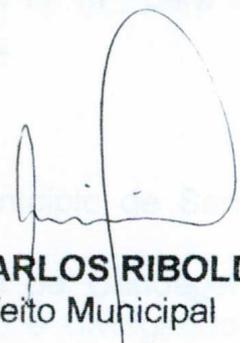
Art. 2º O Município repassará mensalmente a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a Associação, para pagamento de despesas de acordo com orçamento apresentado pela Escola.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte rubrica:

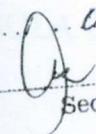
0201 – Gabinete do Prefeito
041220002.114 – Auxílio Financeiro a Entidades
449042 – Auxílios

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 11 dias do mês de março de 2004.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

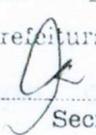
REG. NO LIVRO DE leis
nº 579 e fl. 24
Em 11 03 2004


Secretário Geral

REGISTRESE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro mural no hall
da Prefeitura no dia 11 / 03 /


Secretário Geral

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e a ASTECAN – ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZENSE DE CANOAGEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.839.625/0001-41, representada por sua presidente, senhora SIRLEY MORELLO CELLA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 374646710 15 e CI nº 2042084984, tem justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente Convênio é a manutenção da Escola de Canoagem, especialmente para crianças e jovens do Município, participação em competições de Canoagem do Calendário Oficial da Federação de Canoagem FECERGS representando e divulgando o Município, a promoção de Eventos de Canoagem em Santa Tereza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é por 10 (dez) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

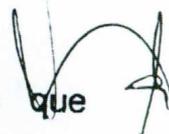
- a) Repassar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a partir de 15 de março de 2004.
- b) Fornecer material publicitário do Município para divulgação.
- c) Fornecer locomoção para a ASTECAN participar das competições.
- d) Colocar à disposição da ASTECAN, um prédio de alvenaria com 72 m², para as atividades da Escola de Canoagem.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DA ASTECAN

- a) Manter a Escola de Canoagem para crianças e jovens do Município de Santa Tereza.
- b) Participar em competições do calendário oficial da Federação de Canoagem, FECERGS, caracterizando que representa o Município de Santa Tereza, e divulgando-o através de material publicitário, de inscrições em uniformes e equipamentos.
- c) Prestar contas mensalmente do numerário recebido.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

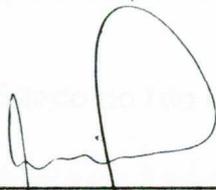
Esse convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, desde que comunicado pela parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

Santa Tereza, 11 de março de 2004.

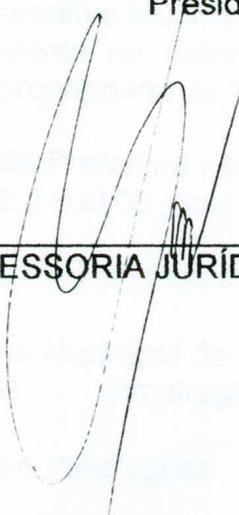


MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal



ASTECAN – Associação Santa Terezense de Canoagem
SIRLEY MORELLO CELLA
Presidente

TESTEMUNHAS:



ASSESSORIA JURÍDICA